



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 23/93

" AUTORIZA A ANULAÇÃO PARCIAL DE PROJETOS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, anular parcialmente, tendo em vista a abertura de créditos suplementares à dotações que se tornarem insuficientes, os seguintes projetos:

- 0951269-1 - Ampliação de Rede Elétrica na Zona Rural CR\$ 800.000,00
- 1057316-1 - Construção de Casas PopularesCR\$ 800.000,00
- 1060328-1 - Construção de Praças, Parques e Jardins....CR\$ 150.000,00
- 1375428-1 - Construção, ampliação de Postos de Saúde ..CR\$ 250.000,00
- 1688534-1 - Pav., Construção de Estradas e Pontes.....CR\$ 800.000,00
- 0848247-1 - Aquisição de EquipamentosCR\$ 80.000,00
- 1060325-1 - Aquisição de EquipamentosCR\$ 150.000,00
- 1688534-1 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....CR\$ 1.900.000,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 1993.

Tocantins, 16 de agosto de 1993.


Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Numa revisão do planejamento, a administração, face as prioridades julgou os projetos citados no Projeto de Lei nº: 23/93 inviáveis de execução, em sua quase totalidade, razão pela qual solicita ' parcial anulação, para suplementação de dotações que se tornarem insuficientes.

Quanto ao prazo solicitado no Ofício nº: 207/93, para entrega do Plano Plurianual e Proposta Orçamentária para o exercício de ' 1994, é devido ao atraso dos cálculos e aquisição de impressos próprios.

